



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar, até 7 de outubro de 2014, a prorrogação do prazo da cessão do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal em extinção deste Ministério.

Nome: HÉLIO MAURO FRANÇA

Emprego: Advogado I

Matrícula nº SIAPE: 6439807

Para: Empresa de Planejamento e Logística S/A

Cargo a ser ocupado: Não especificado

Responsabilidade do Ônus: Entidade cessionária

Amparo Legal: Art. 14, Parágrafo único, da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, e Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001

Processo: 48000.001707/2013-92

Art. 2º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.9.2013 - Seção 2.